



PROTOCOLO COMERCIAL

Entre:

SIXT Rent-a-Car (JAPrac – Aluguer de Automóveis, Lda.)

e:

ASFIC / PJ



Gestão Frota
808 232 212
fleet@sixt.pt



Customer Service
808 232 212
customer.service@sixt.pt



Faturação
808 232 212
invoicing@sixt.pt

feel the motion.

PROTOCOLO COMERCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR

1. As partes

JAPrac Rent-a-Car, Aluguer de Automóveis, Lda., com sede na Rua Central de Mouriz, n.º 464, 4580-590 Mouriz Paredes, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes, sob o número de pessoa coletiva 501335854, titular do alvará n.º 01/1983 para o exercício da Indústria de Aluguer de Veículos ligeiros de passageiros sem condutor e alvará n.º 36/1989 para o exercício da Indústria de Aluguer de Veículos ligeiros de mercadorias sem condutor, doravante designada por **SIXT**, neste ato representado por Nuno Maia na qualidade de Director Comercial,

e
ASFIC / PJ, com sede na Rua Assis Vaz nr. 113,
pessoa coletiva n.º 501 638 687, com o capital social de ----- doravante designada por **CLIENTE**,
aqui representada por Cristina Mendes, na qualidade de Representante.

2. Finalidade

O presente PROTOCOLO tem por finalidade regular o regime contratual geral que vigora para cada um dos contratos de aluguer, de cada um dos veículos alugados, celebrado entre a **SIXT** como empresa locadora e o **CLIENTE** como empresa locatária em Portugal Continental.

A **SIXT** disponibiliza ao **CLIENTE** o aluguer de automóveis ligeiros de passageiros, de viaturas comerciais ligeiras e de serviços agregados, em Portugal Continental, segundo as cláusulas deste PROTOCOLO e nos termos e condições impressos no verso dos contratos de aluguer **SIXT**.

3. Duração

Este PROTOCOLO é válido em Portugal Continental, tendo início na data em que chegue aos nossos serviços devidamente assinado, vigorando por um período de um ano, considerando-se automaticamente renovado por igual período, caso nenhuma das partes manifeste o desejo contrário, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do seu término, por correio eletrónico ou carta registada com aviso de receção. No âmbito do contrato individual de aluguer, a **SIXT** procederá à renovação automática do mesmo por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias.

4. Preços, termos e condições de aluguer

Fazem parte integrante deste PROTOCOLO, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Tarifa de veículos ligeiros de passageiros. Neste anexo estão indicados os valores de aluguer e respetivas inclusões.
- **Anexo II** – Tarifa de veículos comerciais ligeiros. Neste anexo estão indicados os valores de aluguer e respetivas inclusões.
- **Anexo III** – Coberturas adicionais, Extras de aluguer.
- **Anexo IV** – Tabela de Danos.
- **Anexo V** – Formulário de Abertura de Conta.
- **Anexo VI** – Formulário de Abertura de Conta Internacional.
- **Anexo VII** – Autorização SEPA (SDD).
- **Anexo VIII** – Condições Gerais de Aluguer.

Os preços referidos nos vários anexos poderão ser alterados a qualquer momento, com fundamento nas alterações profundas das condições de mercado, desde que comunicados ao **CLIENTE** com aviso prévio de 15 dias.

feel the motion.

5. Reservas e prolongamentos de alugueres

O período mínimo de aluguer é de 24 horas a contar da data de levantamento do veículo.

Todas as reservas e prolongamentos dos alugueres deverão ser solicitados pelo **CLIENTE**, por correio eletrónico diretamente para a central de reservas da **SIXT** (reservations@sixt.pt), com a indicação de: Dia, Hora e Estação de Aluguer para levantamento e Dia, Hora e Estação de Aluguer para recolha; Grupo de Aluguer; Nome do(s) condutor(es); Extras de Aluguer.

As reservas e os prolongamentos de alugueres encontram-se sujeitos a disponibilidade e autorização por parte da **SIXT**.

São da responsabilidade do **CLIENTE** todos os custos que possam ocorrer devido a um prolongamento não autorizado.

Os alugueres terminam na data e hora fixadas pelo **CLIENTE**, devidamente expressas no contrato de aluguer.

6. Disponibilidade de frota

A **SIXT** não confirma marcas, modelos e cores dos veículos reservados, estando a preferência do **CLIENTE** sujeita à disponibilidade da viatura.

No caso da não disponibilidade do grupo ou categoria reservada e confirmada, a **SIXT** fornecerá temporariamente um veículo do grupo ou categoria imediatamente superior, sem qualquer custo ou despesa adicional para o **CLIENTE**.

7. Entrega e devolução

As viaturas deverão ser levantadas e devolvidas nas estações **SIXT** durante o horário normal de funcionamento.

Entregas e recolhas efetuadas fora do horário normal de funcionamento encontram-se sujeitas a disponibilidade e a uma taxa (fora de horas), conforme Anexo III.

Entregas e recolhas em locais fora das estações **SIXT** solicitadas pelo **CLIENTE**, não estão incluídas, estando sujeitas a disponibilidade e a uma taxa (por entrega e/ou recolha) conforme Anexo III, desde que as mesmas sejam solicitadas com um período de antecedência mínimo de 8 horas.

8. Regalias adicionais

O presente PROTOCOLO é extensivo a todos os funcionários do **CLIENTE**, mediante apresentação de prova do vínculo laboral.

As reservas deverão ser efetuadas previamente e os respetivos alugueres, liquidados diretamente pelos funcionários do **CLIENTE**, na estação e no início do aluguer. Aplicam-se as Condições Gerais de Aluguer.

9. Condições de pagamento

Em caso de aprovação de crédito, todos os serviços prestados, inclusive todos os extras, franquias e danos, serão faturados ao **CLIENTE**, devendo as respetivas faturas serem liquidadas num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de emissão das mesmas. Excetuam-se as notas de débito resultantes da ativação do serviço de portagens eletrónicas, cujo pagamento deverá ser efetuado até uma semana após recebimento das notas de débito.

As notas de débito resultantes da ativação prévia deste serviço serão automaticamente aceites pelo **CLIENTE**, não o obrigando a envio de nota de encomenda para validação.

Como regra, a **SIXT** enviará por correio eletrónico, na renovação ou término do contrato, as faturas em formato "PDF" para um endereço de correio eletrónico a indicar pelo **CLIENTE**. Caso este não pretenda receber as faturas por esta via deverá informar por escrito a **SIXT**.

As faturas, contendo alterações ou erros, deverão ser reclamadas à **SIXT**, por escrito, num prazo não superior a 21 dias da data de receção das mesmas.

A **SIXT** poderá suspender a facilidade de crédito sempre que se encontrem vencidas e não pagas quaisquer faturas.

feel the motion.

O não pagamento dentro dos prazos acordados reserva o direito à **SIXT** de debitar juros moratórios de acordo com o n.º 4 do Art.º 102 do C. Com., bem como o débito de outras despesas incorridas com a aludida cobrança.

10. Taxas e impostos

Todos os valores descritos neste PROTOCOLO estão sujeitos à taxa de IVA em vigor, (Portugal Continental 23%).

No caso da alteração dos valores relativos ao IVA, surgimento de outras taxas ou impostos criados por imposição legal, os mesmos serão inteiramente e imediatamente repercutidos nos preços de aluguer, serviços, extras opcionais e seguros, mesmo que sem qualquer comunicação prévia da **SIXT**.

11. Seguros

Os veículos **SIXT** encontram-se seguros de acordo com as disposições legais do País, estando uma cópia da respetiva apólice à disposição do **CLIENTE** em qualquer um dos escritórios ou estações de aluguer **SIXT**.

Em caso de sinistro e/ou roubo (total ou partes da viatura) o **CLIENTE** é sempre responsável pelo pagamento de uma verba até ao montante da franquia, que varia conforme o grupo de aluguer.

Os seguintes equipamentos ou opcionais do veículo **SIXT**: pneus, jantes e tampões de roda, vidros, faróis e farolins, tejadilho, laterais, parte inferior do veículo (motor, carroçaria e chassis), estofos, bancos e painel de instrumentos, **não se encontram cobertos** pela apólice de seguro ou qualquer outra proteção opcional **SIXT**, quando derivados da má ou indevida utilização por parte do **CLIENTE** ou do condutor, ou ainda, quando ocorridos isoladamente e não na consequência de um sinistro com terceiros envolvidos.

12. Assistência em Viagem

O serviço de Assistência em Viagem está disponível 24h/dia, 7 dias/semana. O número de telefone de contato está disponível no contrato de aluguer e na carta verde (junto à documentação do veículo). Sempre que o veículo alugado não puder ser utilizado por avaria e/ou sinistro, a **SIXT** disponibilizará um veículo de substituição, devendo o mesmo ser levantado pelo **CLIENTE** na estação de aluguer mais próxima.

13. Serviço de Portagens (e-toll)

Todas as viaturas da frota **SIXT** estão equipadas com um dispositivo eletrónico de portagens. A adesão ao serviço (ativação do dispositivo) tem um custo diário definido no Anexo III.

A substituição do equipamento da **SIXT** pelo equipamento do **CLIENTE** e/ou condutor não é possível.

Na eventualidade da não subscrição do serviço e de existirem infrações a **SIXT** identificará direta e automaticamente o **CLIENTE** e nunca o condutor. Caso não seja possível a identificação automática, aplicar-se-á sempre uma taxa administrativa definida no Anexo III.

14. Manutenção

O **CLIENTE** e/ou os condutores por este autorizados são responsáveis pelo uso do veículo e pela observância das normas de utilização preconizadas pelos fabricantes. A manutenção das viaturas alugadas (incluindo a substituição de pneus) será assegurada pela **SIXT**, desde que observadas as condições normais de utilização das mesmas.

As operações de manutenção preventiva, nomeadamente as revisões periódicas, serão obrigatoriamente realizadas de acordo com o estabelecido pela respetiva marca. A responsabilidade pela marcação da intervenção (revisão, substituição de pneus, etc.) é do **CLIENTE**, a qual deve ser efetuada nos termos abaixo indicados. A marcação das intervenções oficiais referidas no ponto anterior deverá ser feita com uma antecedência de 48 horas, por correio eletrónico (fleet@sixt.pt) ou por telefone.

Caso o **CLIENTE** pretenda que seja a **SIXT** a efetuar o serviço de manutenção programada será cobrada uma taxa de serviço. Caso o **CLIENTE** pretenda a recolha e/ou entrega da viatura nas suas instalações (sede) acrescerá a taxa de entrega e/ou recolha, conforme Anexo III, mediante disponibilidade.

As operações de manutenção estão sujeitas à disponibilidade de horário/agenda das oficinas homologadas.

feel the motion.

Em caso de avaria ou danos provocados por negligência do condutor ou por má utilização da viatura, o custo integral da respetiva reparação será suportado pelo **CLIENTE**.

Todas as despesas de reparação, manutenção ou reposição de óleos e fluídos que não excedam o valor de 25,00€ serão reembolsadas mediante a apresentação da respetiva fatura em nome da **SIXT** (JAPrac Rent-a-Car, Aluguer de Automóveis, Lda.) número de identificação fiscal n.º 501 335 854. As despesas de valor superior estão contempladas e serão suportadas pela **SIXT**, mediante autorização prévia por escrito, desde que cumpridas as especificações de utilização anteriormente descritas.

Sempre que o veículo alugado não puder ser utilizado por avaria e/ou sinistro, a **SIXT** disponibilizará um veículo de substituição, devendo o mesmo ser levantado pelo **CLIENTE** na estação de aluguer mais próxima.

15. Limitação de Quilometragem

Quilometragem limitada a 3.500Km por aluguer e/ou por mês (package mensal = 30 dias) para veículos a diesel e 2500Km por aluguer e/ou por mês (package mensal = 30 dias); O quilómetro extra será cobrado de acordo com KM extra indicado na tabela de preços que varia conforme o grupo de aluguer.

16. Sinistros

O **CLIENTE** e os condutores autorizados a conduzir os veículos **SIXT**, em caso de sinistros, obrigam-se a:

- a. Cooperar e exigir a presença da autoridade policial para o devido registo do acidente;
- b. Recolher os nomes e as moradas das partes envolvidas, testemunhas e preencher a declaração amigável de acidente automóvel - DAAA;
- c. Nunca admitir culpa ou responsabilidade no acidente por iniciativa própria;
- d. Nunca abandonar o veículo sem tomar as providências necessárias de participação e proteção do veículo alugado;
- e. Comunicar o sinistro, mesmo em caso de pequenos danos, num prazo não superior a 24 horas, à **SIXT**, fornecendo todos os detalhes.

IMPORTANTE: A falta de comunicação ou a comunicação tardia constituem o **CLIENTE** na obrigação de indemnizar a Seguradora por perdas e danos, nomeadamente quando, da receção tardia da participação, resulte um agravamento da responsabilidade da Seguradora.

17. Obrigações do CLIENTE

O **CLIENTE** reconhece expressamente a sua responsabilidade e compromete-se a informar a **SIXT** (sempre que por esta solicitado) acerca da quilometragem à data do pedido e da existência de danos na viatura.

O **CLIENTE** reconhece expressamente a sua responsabilidade e compromete-se a pagar à **SIXT**:

- a. Todos os serviços contratados à **SIXT** no prazo previsto na cláusula 9;
- b. A indemnização financeira prevista pelos danos causados ao veículo alugado, denominada de franquia mínima obrigatória (desde que cumpridas as Condições Gerais de Aluguer), no prazo previsto na cláusula 9;
- c. Todas as despesas referentes a reparações, consertos, ou arranjos dos danos decorrentes da utilização indevida do veículo, previstas nas cláusulas 11, 16, e 17 deste PROTOCOLO;
- d. Todas as multas correspondentes ao veículo alugado e portagens não liquidadas quando em seu poder; e outras taxas e despesas judiciais inerentes (ex. Levantamento de Autos de Ocorrência), decorrentes destas mesmas transgressões ou infrações ao Código de Estrada;
- e. Uma taxa administrativa conforme Anexo III no caso em que a **SIXT** tenha que proceder à identificação de condutores no caso de multas/coimas de trânsito/estacionamento bem como no caso de infrações relativas a passagens em portagens durante o contrato de aluguer;
- f. Uma taxa de gestão de sinistro conforme Anexo III, em caso de acidente e/ou sinistro, independentemente do tipo de cobertura subscrita. Ficará isento desta taxa caso se comprove a não responsabilidade do **CLIENTE** e exista um terceiro identificado, cumprindo o disposto na cláusula 11;

feel the motion.

- g. Todas as despesas e custas judiciais devidas das reclamações pelo não cumprimento das obrigações do **CLIENTE**.

18. Violação do contrato de aluguer

Considerar-se-á o contrato de aluguer resolvido, quando o **CLIENTE**:

- Permitir que qualquer outra pessoa, não autorizada por escrito no contrato de aluguer como condutor adicional, conduza o veículo;
- Conduzir o veículo alugado ou permitir a saída do mesmo do território nacional sem a expressa autorização, por escrito, da **SIXT**;
- Conduzir ou permitir a condução do veículo alugado de forma imprópria, imprudente, negligente ou em evidente desrespeito ou flagrante violação das leis de trânsito;
- Conduzir ou permitir a condução do veículo alugado após a ingestão de bebidas alcoólicas acima dos limites permitidos por lei, de barbitúricos, drogas, estupefacientes, calmantes ou quaisquer outros medicamentos que limitem ou reduzam as capacidades de reflexo do condutor;
- Negar a colaboração em caso de sinistro;
- Em caso de incumprimento da cláusula 9 deste **PROTOCOLO**.

IMPORTANTE: a falta de autorização prévia para a condução do veículo alugado fora do território nacional, isenta a **SIXT** e a Companhia de Seguros, da responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos, pessoais ou materiais, causados ao condutor ou a terceiros, sendo desta forma responsáveis, o **CLIENTE** e os respetivos condutores.

É expressamente vedado ao **CLIENTE**, e/ou aos condutores por ele autorizados, conduzir o veículo alugado à **SIXT**, ou a utilização do mesmo sob qualquer pretexto ou condição, nas seguintes situações:

- Para o transporte de mercadorias, produtos ou outros em violação dos regulamentos de trânsito e alfandegários em Portugal ou pelos países por onde o veículo **SIXT** circular, ou ainda para quaisquer outras práticas ilegais;
- Para o transporte de pessoas, mercadorias ou bens em serviço remunerado;
- Para empurrar, rebocar ou puxar um outro veículo, reboque ou atrelado;
- Para participar ou treinar para competições, raides, gincanas, concursos, ou quaisquer outras provas desportivas ou de animação;
- Para o ensino ou a prática de condução.

19. Jurisdição

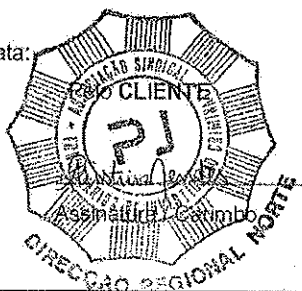
As dúvidas e as reclamações emergentes deste **PROTOCOLO** comercial serão dirimidas no foro da Comarca de Paredes com renúncia expressa a qualquer outro.

Para os casos omissos e/ou condições não regulados neste acordo serão aplicadas as condições gerais de aluguer **SIXT** disponíveis para consulta nos balcões ou na *web page* com o endereço www.sixt.pt.

O **CLIENTE** compromete-se a não divulgar as suas condições comerciais.

E por estarem de acordo, o presente **PROTOCOLO** comercial para a prestação de serviços de aluguer de automóveis sem condutor é assinado por ambas as partes.

Data:



feel the motion.